

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Itapicuru



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

ATOS DO PREFEITO



ATOS DO PREFEITO



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Itapicuru e o Município de Crisópolis para cessão de servidores públicos.

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.647.557/0001-60, com sede à Praça da Bandeira, nº 58, Centro, CEP 48475-000, Itapicuru/BA, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO, inscrito no CPF nº 146.***.***-04, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO DE ITAPICURU, este com base na sua Lei Complementar nº 001/2022, e o MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de Março, 84, Centro, CEP 48475-000, Crisópolis/BA, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA, CPF nº 352.***.***-79, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS** resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto.

O presente convênio tem por objeto promover o intercâmbio e apoio mútuo entre os municípios de ITAPICURU e CRISÓPOLIS, inerente às atividades relacionadas ao servidor público da administração direta em todo o âmbito da estrutura organizacional e secretarias, promovendo ações de cessão de pessoal do quadro efetivo do Município de ITAPICURU e de CRISÓPOLIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições.

I - A responsabilidade do ônus da remuneração do servidor cedido e dos respectivos encargos sociais definidos em lei, será mencionado nos ofícios emitidos pelos chefes dos poderes executivo e no termo de cessão de servidor, podendo recair sobre o cedente ou o cessionário;
II - Com base na alínea anterior, caberá ao ente sob o qual recaiu o ônus da remuneração do servidor cedido, manter o pagamento do servidor devidamente atualizado preservando para todos os efeitos a efetividade e estabilidade, assim como progressão funcional e todos os adicionais de direito;
III - O servidor à disposição de qualquer dos conveniados terá, para efeitos de Lei e de Direito, seu tempo contado integralmente como efetivo exercício, observado o gozo de férias e a necessidade de suspensão do gozo delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Formalização da Cessão.

A cessão de servidor, em caráter temporário, de um ente para outro, mediante cooperação mútua será solicitada através de ofício do chefe do poder executivo endereçado ao outro ao qual caberá deferir ou indeferir a cessão solicitada, sendo que na hipótese de deferimento, a cessão será formalizada através de um termo de cessão a ser assinada por ambos os chefes do poder executivo.



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUARTA – Da Duração

O presente convênio terá duração até 31/12/2028, podendo ser renovado por termos aditivos e vigorará a partir da sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à respectiva publicação no Diário Oficial do município de Itapicuru.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão.

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja provocado por qualquer uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do Município de ITAPICURU, ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

As Secretarias ou Órgãos Municipais de cada ente conveniado serão responsáveis pela fiscalização na execução do presente CONVÊNIO, quanto ao rendimento dos servidores colocados à disposição, bem como sua frequência, assiduidade e eventual prática de infrações disciplinares.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Os conveniados elegem o Foro da Comarca de ITAPICURU, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor, os Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios conveniados juntamente com as testemunhas.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 2 de janeiro de 2025.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito do Município de Itapicuru

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito do Município de Crisópolis